

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104 n. 43 São Paulo sábado, 5 de março de 1994

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.555, DE 3 DE MARÇO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a contratar seguro de vida em grupo para os servidores e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a contratar seguro de vida em grupo para os servidores da administração centralizada do Estado.

Parágrafo único — Em relação aos servidores que ingressarem no serviço público estadual após a contratação, a cobertura do seguro ocorrerá a partir da data de início do exercício.

Artigo 2º — O seguro garantirá o pagamento de indenização, aos segurados ou aos seus beneficiários, nos casos de morte, independentemente de causa, ou de invalidez permanente, total ou parcial, por acidente.

Artigo 3º — O prêmio do seguro será pago integralmente pelo Estado, na condição de estipulante, não podendo exceder 1% (um por cento) da retribuição mensal dos segurados, conforme constar da folha de pagamento do pessoal do Estado, observado o disposto no inciso II do artigo 4º.

Artigo 4º — O contrato de seguro deverá conter cláusulas que garantam a observância das seguintes preceitos: I — os servidores não perderão a condição de segurados nas hipóteses de afastamento ou de licença, desde que concedidos sem prejuízo de vencimentos;

II — no caso de morte ou de invalidez permanente total, a importância assegurada será igual a 18 (dezoito) vezes a retribuição do segurado correspondente ao mês em que ocorrer o evento, nela compreendidas todas as vantagens pecuniárias de caráter permanente;

III — no caso de invalidez permanente parcial, a importância assegurada será a estipulada pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados;

IV — os segurados ficarão dispensados de exame médico prévio e de prazo de carência.

Artigo 5º — Serão beneficiárias do seguro as pessoas indicadas pelo segurado, aplicando-se, na falta de indicação, a legislação civil.

Artigo 6º — No âmbito das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, a contratação do seguro caberá aos respectivos dirigentes.

Artigo 7º — O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 8º — Para atendimento das despesas resultantes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares até o limite de CR\$ 447.324.141,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e um cruzeiros reais), mediante a utilização de recursos nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 9º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Sérgio João França
Respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de março de 1994.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente
Sérgio João França

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete
De 25-2-94

No processo GG 166-94 em que é interessada a Secretaria do Governo sobre aquisições de passagens aéreas com dispensa de licitação - TAM: "A vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. 64, ficando confirmada desse modo, a dispensa de licitação."

De 1-3-94

No processo GG 417-94 em que é interessada a Secretaria do Governo sobre seguro total dos veículos da frota da Secretaria do Governo: "A vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls., ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 3-3-94

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7º, da Lei 761, de 14-11-75, a seguinte inscrição da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI:

Registro	Processo	Interessado
13-02-1258	SAA 94.283/94	Gilmar Gilberto Alves

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º, da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, a seguinte inscrição do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

data do cancelamento	Processo	Registro	Interessado
18-1-94	185.875/DER/83 Prov. 294º	16-55-171	José Benedito Pompeu de Jesus

Despacho do Assessor Chefe, de 4-3-94

Na Carta de 3-9-91 (1-26.059-91-0) + Req. de 21-2-94 em que Walter Joaquim Antonio solicita vista de expediente: "Defiro o pedido de fls. 21, autorizando vista deste expediente (PB-33560-91), pelo prazo de 10 dias, na Seção de Protocolo, da Divisão de Comunicações Administrativas, da Secretaria do Governo, observadas as cautelas de praxe."

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Retificação do D.O. de 4-3-94

Acima do comunicado de compras efetuadas no mês de novembro de 1993, referente ao artigo 16 da Lei Federal 8.666-93, onde se lê: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, leia-se: Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.

Planejamento e Gestão

Secretário
José Fernando da Costa Boucinhas

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Retificação de compra efetuada no mês de novembro-93 em cumprimento do art. 16 da Lei 8.666-93, de 31/08/93.

Proc. SPG - 0636/93

Unidade de Despesa - COORDENADORIA DE PROG. ORÇAMENTÁRIA
Empresa - GUILHERME J. ROUL. S/A - NAT. ELÉTRICO

Qtd.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
10	Caixas de bucha FIK-5-5 c/ 100	410,00	4.100,00
10	Repares p/ válvula de 1,1/4	1.200,00	12.000,00

100	Metros de cordão paralelo / branco, 2X1,5 mm	78,00	7.800,00
100	Metros de cordão paralelo / branco, 2X2,5 mm	118,00	11.800,00
20	Lâmpadas de 60X127 V	160,00	3.200,00
5	Lâmpadas de 100X127 V	210,00	1.050,00
9	Lâmpadas de 100X220 V	210,00	1.890,00
70	Lâmpadas Fluorescentes 40 W	680,00	47.600,00
7	Interruptores de embutir a lavanca simples Piel 1.000	320,00	2.240,00
15	Tomadas de embutir univ. / Piel nº 5.100	480,00	7.200,00
12	Plug 10A/ 250 V triangular Piel 51.070	160,00	1.920,00
5	Fusíveis retardatório 02 Siemens 100 A	1.700,00	8.500,00
TOTAL GERAL.....			111.100,00

Proc. SPG - 0680/93
Unidade de Despesa - COORDENADORIA DE PROG. ORÇAMENTÁRIA
Empresa - MISALVEL COM. DE PAPEIS LTDA.

Qtd.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
04	Gravadores Carlex - 266	3.700,00	14.800,00
TOTAL GERAL.....			14.800,00

Proc. SPG - 0640/93
Unidade de Despesa - COORDENADORIA DE PROG. ORÇAMENTÁRIA
Empresa - COMERCIAL RL MAT. DE LIMPEZA LTDA.

Qtd.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
16	Caixas c/2.500 copos plásticos p/água (180 ml)	5.803,26	92.852,16
05	Caixas c/5.000 copos plásticos p/café (50 ml)	3.253,53	16.267,65
70	Frações de Detergente 500ml	140,00	9.800,00
10	Pacotes de esponja 15 de aço c/ 8 unid.	85,90	859,00
15	Esponja de nylon	23,00	345,00
85	Flanelas 30X60	93,00	7.805,00
50	Faixas p/ enxugar louça	220,00	11.000,00
70	Fardos de papel higiênico / branco, picotado, c/64 eq los de 40 mts.	3.084,00	215.880,00
170	Fardos de papel toalha 48 lençóis - creme c/1.000cpl.	608,00	103.360,00
30	Sabonetes c/100 gra.	97,00	2.910,00
40	Sapêões em pó c/300 gra.	157,43	6.297,20
TOTAL GERAL.....			467.506,01

Proc. SPG - 0641/93
Unidade de Despesa - COORDENADORIA DE PROG. ORÇAMENTÁRIA
Empresa - MAKAPOMA DISTR. DE MAT. P/ ESCRITÓRIO LTDA.

Qtd.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
20	Cartelinas cor verde	25,26	505,20
15	Estalinetes brancos	97,58	1.463,70
70	Lápis borracha	74,42	5.209,40
20	Lápis nº 03	18,37	367,40
05	Lapineiras nº 0,9 mm	1.010,24	5.051,20
01	Caixa de transparência seq. A4	10.905,08	10.905,08
TOTAL GERAL.....			23.516,78

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 7 de março — Segunda-feira

- 10h30 Secretário da Saúde, Dr. Córmino Antonio de Souza.
- 11h Cerimônia de lançamento da Campanha do Agasalho 1994 do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, Palácio dos Bandeirantes — Mezanino.
- 16h Sr. John Mc Kernan Jr., Governador do Estado do Maine — USA.
- 17h Secretário dos Transportes, Dr. Antonio Márcio Meir Ribeiro.
- 18h Dr. Cyro Vidal, Diretor do Detran.
- 19h Secretário da Fazenda, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz.

Seção I

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo.....	1
Planejamento e Gestão.....	1
Justiça e Defesa da Cidadania.....	2	Meio Ambiente.....	36
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	4	Transportes Metropolitanos.....	58
Relações do Trabalho.....	7	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.....	38
Segurança Pública.....	7	Universidade de São Paulo.....	38
Administração Penitenciária.....	8	Universidade Estadual de Campinas.....	41
Fazenda.....	15	Universidade Estadual Paulista.....	41
Agricultura e Abastecimento.....	16	Ministério Público.....	42
Educação.....	17	Tribunal de Contas.....	43
Saúde.....	24	Estados.....	49
.....	Concursos.....	51
Transportes.....	31	Assembléa Legislativa.....	95
Administração e Modernização do Serviço Público.....	36	Diário dos Municípios.....	105
Cultura.....	36	Partidos Políticos.....	112
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.....	36